



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 005/2025

“Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos **PROFESSORES** Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar”.

O **Secretário Municipal de Educação, Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza**, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas no artigo 27 da Lei Complementar nº 237/2024, visando regulamentar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Professores Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Remoção dos Professores Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizado sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

- I - Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas - SME;
- II - Supervisão de Ensino - SME.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo ao Professor que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação do Atestado de Tempo de Serviço – ATS conforme o disposto no Decreto nº 7.252/2024.

§1º Caberá ao professor entregar toda a documentação para preenchimento do ATS até o dia **08/08/2025** na Unidade Escolar na qual está lotado, não podendo ser incluídas novas documentações após esta data.

§2º Caberá ao Diretor da Unidade Escolar na qual o professor está lotado preencher o Atestado de Tempo de Serviço de **08 à 15/08/2025**.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, no Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP, de **18 a 20/08/2025 das 9h às 15h**.

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Professor que se encontre em condição de readaptação (Capítulo IX - Da Readaptação, LC nº 237/2024) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica.

Art. 5º Para efetivação e validação da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I - o requerimento de inscrição, **Anexo I** desta Instrução, com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Atestado de Tempo de Serviço 2025 devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios que validam as informações prestadas no documento, inclusive a Ficha Espelho (devidamente assinada pelo Diretor de Escola).

§1º É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

§2º Após a análise da documentação apresentada para fins de pontuação, sem prejuízo das situações previstas nesta Instrução e/ou em outra legislação vigente, a inscrição poderá ser indeferida nos seguintes casos:

I - preenchimento do Requerimento de Inscrição de forma inadequada;

II - inadequação no preenchimento do ATS;

III - não apresentação de certificados, diplomas, planilha de assiduidade e/ou declarações/certidões de tempo de serviço, bem como a Ficha Espelho utilizados para fins da constituição de pontuação do ATS.

Art. 6º A homologação das inscrições, após a devida análise da documentação apresentada para fins de classificação, será publicada no dia **22/08/2025** no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas, nos dias **25 e 26/08/2025 das 9h às 15h**.

Art. 7º A resposta do recurso quanto ao indeferimento das inscrições será publicada no dia **27/08/2025** no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO III
DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 8º As vagas iniciais e potenciais deverão observar o disposto nos §§3º e 4º do artigo 27 da Lei Complementar nº 237/2024.

Art. 9º As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas observando os critérios a seguir:

I- as **vagas iniciais** serão disponibilizadas a partir das classes e/ou aulas existentes observando o que segue:

a) vagas iniciais para deslocamento de Unidade Escolar;

b) vagas iniciais para mudança de perfil e deslocamento de Unidade Escolar.

II - as **vagas iniciais preliminares**, referentes ao ano 2025, serão publicadas no dia **07/08/2025** no Diário Oficial do Município.

III - as vagas iniciais preliminares poderão ser retificadas conforme a compatibilização de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026, sendo publicadas no dia **01/09/2025** no Diário Oficial do Município.

§1º Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que esteja em processo de construção.

§2º Não serão relacionadas vagas das Unidades Escolares sob gestão de Organizações Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§3º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação de que trata o inciso III deste artigo não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 10. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a transcrição da pontuação total do Atestado de Tempo de Serviço de Remoção apresentado no ato da inscrição, observando os seguintes critérios:

I - Professor de Educação Básica I: todos os perfis serão classificados em lista única para deslocamento de Unidade Escolar ou mudança de perfil;

II - Professor de Educação Básica II: serão classificados em lista única de acordo com o campo de atuação.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

I - Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 11. A classificação preliminar dos inscritos será publicada no dia **27/08/2025** no Diário Oficial do Município.

Art. 12. Após a publicação da classificação preliminar, o professor inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas, nos dias **28 e 29/08/2025 das 9h às 15h**, anexando a devida justificativa.

Art. 13. A publicação das respostas aos recursos interpostos, bem como da classificação final, será divulgada no dia **01/09/2025** no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 14. Será publicada a relação final de vagas iniciais e potenciais, no dia **01/09/2025**, no Diário Oficial do Município.

Art. 15. O candidato à remoção deverá indicar, impreterivelmente, nos dias **02 e 03/09/2025 das 9h às 15h**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende deslocar ou alterar perfil.

§1º As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas em formulário próprio, **Anexo II** desta Instrução, o qual deverá ser protocolado pelo interessado no Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas.

§2º O candidato poderá indicar quantas Unidades Escolares desejar, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial para deslocamento ou mudança de perfil.

§3º Oficializada a indicação, o professor não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§4º O professor que não efetivar a entrega da planilha de indicação, no prazo definido, será automaticamente excluído do processo e a respectiva vaga em potencial será retirada da listagem de vagas.

Art. 16. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada ou perfil, bem como a alteração da ordem das indicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO VI
DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 17. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas, respeitando:

I - a ordem de classificação dos inscritos de acordo com os incisos I e II do artigo 10 desta Instrução;

II - a ordem das indicações em cada inscrição, sendo o candidato designado para a opção que for atendido, mesmo que esta seja a última;

III - os professores não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação ou perfil inalterado.

Parágrafo único. Para o procedimento referido no *caput* deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 18. O resultado preliminar das indicações será publicado no dia **10/09/2025** no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Após a publicação do resultado preliminar das indicações, o professor terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas, nos dias **11 e 12/09/2025 das 9h às 15h**, anexando a devida justificativa.

Art. 20. As repostas dos recursos previstos no artigo 19 e o resultado final do Processo de Remoção será publicado no dia **17/09/2025**, em Diário Oficial do Município, para fins de ciência ao professor removido.

Art. 21. O Diretor da Unidade deverá encaminhar via ofício o **prontuário físico** do professor removido para U.E. de destino até **22/09/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§1º Os prontuários SEI dos professores removidos deverão ser encaminhados pela escola de origem para escola de destino, somente no 1º dia útil do ano de 2026.

§2º O efetivo exercício na Unidade Escolar de destino do professor removido será no 1º dia útil do ano de 2026.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas publicar os comunicados previstos nesta Instrução.

Art. 23. Caso o professor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da Lei Complementar nº 64/05.

Art. 24. O ato de inscrição, por parte do professor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 25. Os recursos para fins do disposto nesta Instrução terão efeito suspensivo.

Art. 26. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Professores e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 27. Integram-se esta Instrução os Anexos de I e II.

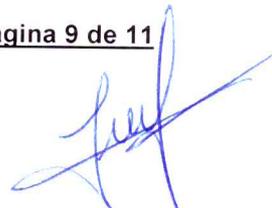


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 28. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 04 de agosto de 2025


Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - IN SME nº 005/2025

| | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|
| Nome: _____ | | Inscrição nº _____ | Preenchimento da SME |
| Sede de Lotação: _____ | | RG: _____ | RE: _____ |
| Data Nascimento: ____/____/____ | | | |
| Quantidade de Filhos: _____ | | | |
| Tempo de exercício de diretor de escola na Rede Municipal de Ensino de Cajamar | | | _____ |
| Cargo: PEB I – Creche () PEB I – Educação Infantil () PEB I – Ensino Fundamental () PEB II – Ensino Fundamental (): _____ | | | |
| Tipo de remoção: Deslocamento de Unidade Escolar () Perfil e deslocamento de Unidade Escolar () | | | |
| Preenchimento da SME | | | |
| Total de Pontos do Atestado de Tempo de Serviço - ATS | | _____ | |
| Cajamar, ____ de ____ de 2025. | | | |
| ASSINATURA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DE PESSOAS | | CIÊNCIA DO CANDIDATO | |



| | | | |
|--|-------|--|-------|
| | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <u>GABINETE DO SECRETÁRIO</u> | |
| Preenchimento da SME | | | |
| Protocolo de Inscrição - Processo de Remoção de Professores – IN SME nº 005/2025 | | | |
| Inscrição nº | _____ | | |
| Nome | _____ | RE: | _____ |
| Cajamar ____/____/2025. | | | |
| Assinatura do Responsável | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

PLANILHA DE INDICAÇÃO - IN SME nº 005/2025

| | |
|--|--------------|
| Nome: | Nº Inscrição |
| Sede de Lotação: | RE: |
| | RG: |
| Cargo: PEB I – Creche () PEB I – Educação Infantil () PEB I – Ensino Fundamental () PEB II – Ensino Fundamental (): _____ | |
| Tipo de remoção: Deslocamento de Unidade Escolar () Perfil e deslocamento de Unidade Escolar () | |

| OPÇÃO | UNIDADE ESCOLAR | RESULTADO (PREENCHIMENTO PELA SME) |
|-------|-----------------|---------------------------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |

Cajamar, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato